



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 657 / 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Requalificação de UBS – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, com o valor de R\$ 202.695,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), destinados a finalização das obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Requalificação de UBS – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, com o valor de R\$ 202.695,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), destinados a finalização das obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 202.695,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.51.00 – 05.300.33	
10.301.0007.1.049 – Ampliação de UBS	R\$ 201.460,00
4.4.90.51.00 – 01.300.33	
10.301.0007.1.049 – Ampliação de UBS	R\$ 1.234,70

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 201.460,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais) vinculo (05.300.33), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e o montante de R\$ 1.235,70 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) contrapartida do Município serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
150- 4.4.90.51.00 – 01.310.00
10.301.0007.2.018 – Obras e Instalações

R\$ 1.235,70

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2014.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada nesta Secretaria sob nº
796, de 21, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado em Imprensa e Arquivado
nos autos da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 12, março, 2014


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete